



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 396

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70

Rua das Nações Unidas, 400

Telefone: (18) 3701-9000

Site: www.mirandopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82

Praça Papa João XXIII, 115

Telefone: (18) 3701-1800

Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 396

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 111 / 2019

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 54, de 26 de Junho de 2008, que reestrutura o Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis, e dá outras providências.”

CARLOS WEVERTON ORTEGA SANCHES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do §1º do artigo 24 da Lei Complementar nº 54, de 26 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 -

§ 1º

I – Dirigir a administração geral do IPEM, bem como, coordenar e gerir o seu patrimônio financeiro;”

Art. 2º- O artigo 35, da Lei Complementar nº 54, de 26 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 - A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato da autoridade competente, quando o segurado ativo tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade.”

Art. 3º - Fica alterada a disposição prevista no item 2, do quadro de cargos da administração geral do Ipem, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 54, de 26 de junho de 2008, que passa a constar como segue:

DIVISÕES DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, FINANCEIRA E PROCURADORIA JURÍDICA,

DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

DIVISÕES DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, FINANCEIRA E PROCURADORIA JURÍDICA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL						
Nº ORDEM	DENOMINAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	REQUISITOS PARA ADMISSÃO
[...]						
02	Contador	Efetivo	01	40 horas	16	NIVEL SUPERIOR E REGISTRO NO CRC

Art. 4º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirandópolis - SP, 04 de Junho de 2019.

CARLOS WEVERTON ORTEGA SANCHES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA

Diretora



LEI COMPLEMENTAR Nº 112 / 2019

“Dispõe sobre alíquotas destinadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirandópolis e dá outras providências.”

CARLOS WEVERTON ORTEGA SANCHES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o plano de custeio mensal para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirandópolis com percentuais totais de 31,34%, sendo que desta porcentagem 20,34% deverá ser repassado pelos órgãos empregadores, 11,00% dos servidores ativos, 11,00% dos inativos e pensionistas, com valores já inclusos para custeio das despesas administrativas do Regime Próprio.

Art. 2º - Os repasses das alíquotas deverão ocorrer mensalmente com objetivo de manter o equilíbrio financeiro e atuarial e a manutenção do custeio previdenciário.

Art. 3º - Fica ainda instituído o plano de amortização de déficit atuarial com os seguintes percentuais:

ANO	ALÍQUOTA SOBRE FOLHA DE ATIVOS	ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
2019	10,00%	2037	40,00%
2020	10,00%	2038	40,00%
2021	15,00%	2039	55,00%
2022	15,00%	2040	55,00%
2023	15,00%	2041	55,00%
2024	20,00%	2042	55,00%
2025	20,00%	2043	60,00%
2026	25,00%	2044	60,00%
2027	25,00%	2045	60,00%
2028	27,00%	2046	60,00%
2029	27,00%	2047	60,00%
2030	35,00%	2048	60,00%
2031	35,00%	2049	65,00%
2032	35,00%		
2033	35,00%		
2034	35,00%		
2035	40,00%		
2036	40,00%		



Art. 4º - As novas alíquotas para suprir o custo normal e especial, previstas nos artigos 1º e 3º, somente serão exigidas depois de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação, nos termos do §6º do artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 5º - O RPPS não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para a realização dos pagamentos decorrentes da presente Lei.

Art. 6º - O plano de custeio e de amortização de déficit mencionados nos artigos 1º e 3º poderão ser alterados por decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que fundamentado em novo cálculo atuarial e houver a necessidade de alterar somente as alíquotas do Ente e Custo Especial.

Art. 7º - Fica autorizado o RPPS dividir os valores provenientes de amortização do déficit atuarial por aportes, estipulados no artigo 3º, na proporção de cada órgão empregador, que poderão realizar os pagamentos de forma parcelada.

Art. 8º - O Município de Mirandópolis por meio de seus órgãos da administração pública direta e indireta obrigam-se a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas previdenciárias.

Art. 9º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirandópolis - SP, 14 de Junho de 2019.

CARLOS WEVERTON ORTEGA SANCHES
Prefeito

Publicada e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 396

Página 5 de 15

LEI Nº. 2 9 6 1 / 2 0 1 9

(Institui a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados voltados ao ensino ou recreação infantil e fundamental a capacitarem seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros.)

CARLOS WEVERTON ORTEGA SANCHES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados voltados ao ensino ou recreação infantil e fundamental a capacitarem seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros.

Parágrafo Único - O curso será de periodicidade anual e deverá ser atendido por todos os professores e funcionários das unidades de ensino e recreação supracitadas, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 2º - Os cursos de capacitação em primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais, especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população tais como Corpo de Bombeiros, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Defesa Civil, Forças Policiais, Secretarias de Saúde, Cruz Vermelha Brasileira ou serviços assemelhados, tendo como objetivo:

I - identificar e agir preventivamente em situações de emergências e urgências médicas;

II - intervir no socorro imediato do(s) acidentado(s) até que o suporte médico especializado, local ou remoto, torne-se possível.

Parágrafo 1º - O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverão ser condizentes com a natureza e faixa etária do público atendido pelos estabelecimentos de ensino ou recreação.

Parágrafo 2º - As unidades de ensino ou recreação da rede pública e particular deverão disponibilizar kits de

primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

Art. 3º - O não cumprimento dos dispositivos desta Lei, implicará às instituições de ensino inadimplentes:

I - Advertência;

II - Multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), aplicada em dobro em caso de advertência reincidente;

III - Cassação de Alvará de Funcionamento, quando tratar-se de creche ou estabelecimento particular, ou responsabilização funcional e patrimonial, quando tratar-se de creche ou estabelecimento público;

IV - O valor da multa de que trata o inciso II deste artigo será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no período anterior, sendo que no caso de extinção desse índice será adotado outro criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo definir no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação da presente lei, os critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros.

Art. 5º As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e em seu Plano Plurianual.

Art. 6º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 12 de junho de 2019.

CARLOS WEVERTON ORTEGA SANCHES

Prefeito

Publicada e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA

Diretora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 396

Página 6 de 15

Decretos

DECRETONº 3564/2019

Dispõe sobre desafetação e afetação de imóvel municipal, matriculado sob nº 20.821 do Registro de Imóveis desta Comarca – Alteração de Destinação

CARLOS WEVERTON ORTEGA SANCHES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e especialmente no inciso XXVI do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, etc.

Considerando que o imóvel descrito na Transcrição nº 9137, Livro 3-F, fls.97, atual Matrícula nº 20.821 do Registro de Imóveis desta Comarca, foi adquirido pelo município para instalação do Parque Industrial deste Município;

Considerando que partes da área total do imóvel acima mencionado já foram desmembradas e transferidas para outras matrículas e que devido ao crescimento da cidade no entorno da área remanescente e a alteração do perímetro urbano, referida área deixou de apresentar as características adequadas para a finalidade inicialmente prevista;

Considerando que há mais de 30 anos a área remanescente vem sendo utilizada para a realização de Festas do Peão, Exposições, Leilões, Shows Artísticos e Culturais, “Bon Odori”, quermesses, shows de prêmios, instalação de parques de diversões e circos e outros eventos do gênero;

Considerando que, através da Lei nº 1786, de 22/09/1992, a área remanescente foi objeto de concessão de uso em favor da Associação de Rodeio Espora de Prata, para que fosse construído no local o Parque de Exposições e Eventos Festivos, passando a denominar-se “RECINTO DE FESTAS ANTONIO HIDALGO”;

Considerando que, através do Decreto nº 1623, de 11/08/1989, foi adquirida uma outra área de terras, localizada no KM 606 da Rodovia Marechal Rondon, objeto da Matrícula 10.103 do Registro de Imóveis desta Comarca, destinada à criação e construção do Distrito Industrial, já devidamente licenciado junto à CETESB

para esta finalidade, demonstrando a perda de finalidade da área inicialmente adquirida;

Considerando que o município pretende buscar recursos junto ao Ministério do Turismo, para melhorar a infraestrutura do local, bem como das ruas do seu entorno, principalmente face à construção do novo prédio do fórum nas proximidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar a desafetação do imóvel descrito na Matrícula nº 20.821 do Registro de Imóveis desta Comarca, para cancelar a finalidade prevista quando de sua aquisição – Instalação do Parque Industrial deste Município - e destiná-lo para a finalidade de construção de parque de exposições e eventos festivos do município de Mirandópolis (SP), permanecendo o imóvel na mesma categoria de bem dominical.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirandópolis, 14 de Junho de 2019.

CARLOS WEVERTON ORTEGA SANCHES

Prefeito

Publicado e registrado na diretoria de gestão Administrativa, na data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA

Diretora

Licitações e Contratos

Extrato

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2888/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/19**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

CONTRATADA: P.C.S. DAMASCENO & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de uma Unidade Móvel para Castração de Animais – Castramóvel, relativo à Proposta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 396

Página 7 de 15

n.º 13878.910000/1180-15, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 149.500,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2104/19
CONVITE Nº 05/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

CONTRATADA: CAI & CAU COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

OBJETO: aquisição de uniformes escolares destinados ao atendimento dos alunos dos Centros de Educação Infantil; Escolas Municipais de Educação Básica: Infantil e Fundamental.

VALOR TOTAL: R\$ 35.438,20 (Trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12.06.2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 396

Página 8 de 15

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1980/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/19

OBJETO: Aquisição de ferramentas, tintas, pincéis, pedras, moledo e diversos materiais de construção a serem utilizados na manutenção e conservação de prédios públicos, ruas e estradas rurais.

FORNECEDORA: NOROMIX CONCRETO S/A.

VALIDADE: 12 meses, contados a partir de 11.06.2019.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	600	TON	BICA CORRIDA	--	R\$36,50	R\$21.900,00
23	300	TON	PEDRA BRITA 01	--	R\$36,50	R\$10.950,00
24	300	TON	PEDRA BRITA 1	--	R\$36,50	R\$10.950,00
25	200	TON	PEDRA BRITA 2	--	R\$31,50	R\$6.300,00
27	200	TON	PÓ DE PEDRA	--	R\$31,50	R\$6.300,00
32	600	TON	RACHÃO	--	R\$35,50	R\$21.300,00

Signatários: Carlos Weverton Ortega Sanches pelo Município de Mirandópolis, e Marcelo Tavares de Souza pela fornecedora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 396

Página 9 de 15

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1980/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/19

OBJETO: Aquisição de ferramentas, tintas, pincéis, pedras, moledo e diversos materiais de construção a serem utilizados na manutenção e conservação de prédios públicos, ruas e estradas rurais.

FORNECEDORA: COMERCIO DE AREIA E CASCALHO CASTILHO LTDA ME.

VALIDADE: 12 meses, contados a partir de 11.06.2019.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	500	TON	AREIA GROSSA	--	R\$43,00	R\$21.500,00
8	200	TON	CASCALHO	--	R\$45,00	R\$9.000,00

Signatários: Carlos Weverton Ortega Sanches pelo Município de Mirandópolis, e Adriana Oliveira da Silva pela fornecedora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 396

Página 10 de 15

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1980/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/19

OBJETO: Aquisição de ferramentas, tintas, pincéis, pedras, moledo e diversos materiais de construção a serem utilizados na manutenção e conservação de prédios públicos, ruas e estradas rurais.

FORNECEDORA: VIVIAN MAIA NOVAIS - ME.

VALIDADE: 12 meses, contados a partir de 11.06.2019.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	20	UN	ALICATE TORQUÊS ARMADOR DE 12", FORJADO EM AÇO CARBONO, COM CABEÇA POLIDA	SÃO ROMÃO	R\$ 27,00	R\$ 540,00
2	20	UN	ALICATE TORQUÊS ARMADOR DE 6" (150MM), FABRICADO EM AÇO CROMO NÍQUEL COM ABO ANTIDESLIZANTE	SÃO ROMÃO	R\$ 18,20	R\$ 364,00
3	300	KG	ARAME RECOZIDO – FORNECIMENTO EM ROLO DE 1KG	BELGO	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
10	500	UN	DISCO DE CORTE PARA METAL 115MM GR.30	HAMMER	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
12	50	UN	DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR 7-1/4" POL. – 36 DENTES	WESTER	R\$ 28,70	R\$ 1.435,00
15	200	UN	FERRO 1/2 – FERRO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, 1/2 (12,5MM) –CA50 BARRA COM 12 METROS, DOBRADA.	BELGO	R\$ 62,95	R\$ 12.590,00
17	400	UN	FERRO 3/16 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, 3/16 (4,2MM) – CA50 BARRA COM 12 METOS, DOBRADA	BELGO	R\$ 8,45	R\$ 3.380,00
19	500	UN	FERRO 5/16 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, 5/16 (8,0MM) – CA50 BARRA COM 12 METOS, DOBRADA	BELGO	R\$ 29,40	R\$ 14.700,00
21	50	UN	MINI ROLO RÓLA-FÁCIL DE LÃ SINTÉTICA DE POLIÉSTER, LARGURA DE 5CM, ALTURA DA LÃ DE 5CM, COM GARFO E EMPUNHADEIRA DE PLÁSTICO, INDICADO PARA PINTURAS COM TINTAS ACRÍLICA E LÁTEX (PVA)	COMPEL	R\$ 2,45	R\$ 122,50
26	50	UN	PINCEL DE CERDAS BRANCAS, ALRGURA DE 1 1/2" (38MM), UTILIZADO PARA PINTURAS EM GERAL, LIMPEZA DE PEÇAS E MÁQUINAS. CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO, CERDAS FIXADAS AO CABO POR CINTA METÁLICA	COMPEL	R\$ 3,45	R\$ 172,50
33	20	UN	REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL COM CHAVE INCLUSA NA ALÇA, ESTRUTURA EM AÇO	STARFER	R\$ 50,40	R\$ 1.008,00
34	50	UN	REBOLO DIAMANTADO 150MM FURO 20MM 4MM PARA AFIAR SERRAS	DINSER	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
39	100	UN	ROLO PARA PINTURA; DE LÃ DE CARNEIRO, PARA SUPERFÍCIES RUGOSAS; MED. 23CM; COM ALTURA DE 25MM; INDICADO PARA TINTAS LÁTEX, ACRÍLICA, PVA, ÓLEO E ESMALTE, COM CABO; SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO; CABO REVEST. DE PVC	COMPEL	R\$ 8,00	R\$ 800,00
41	300	UN	TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS; A BASE	PRUDENCOR	R\$	R\$ 69.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 396

Página 11 de 15

			DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA; RESISTENTE A ABRASÃO; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE; PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM MEDIO VOLUME DE TRÁFEGO; INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTOS BETUMINOSOS E DE CONCRETO; NA COR AMARELA (CODIGO 10YR7,5/14, ESCALA MUNSELL); COM TEMPO DE SECAGEM "NO PICK-UP TIME" MAXIMO DE 15 MINUTOS, CONFORME SEÇÃO 3.18 MANUAL DE NORMAS DER E NBR 13699; FORNECIDA EM GALÃO DE 18 LITROS		230,00	
42	500	UN	TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS; A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA; RESISTENTE A ABRASÃO; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE; PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM MEDIO VOLUME DE TRÁFEGO; INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTOS BETUMINOSOS E DE CONCRETO; NA COR BRANCA (CODIGO N 9,5, ESCALA MUNSELL); COM TEMPO DE SECAGEM "NO PICK-UP TIME" MAXIMO DE 15 MINUTOS, CONFORME SEÇÃO 3.18 MANUAL DE NORMAS DER E NBR 13699; FORNECIDA EM GALÃO DE 18 LITROS	PRUDENCOR	RS 230,00	RS115.000,00
43	100	UN	TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS; A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA; RESISTENTE A ABRASÃO; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE; PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM MEDIO VOLUME DE TRÁFEGO; INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTOS BETUMINOSOS E DE CONCRETO; NA COR VERMELHA (CODIGO 2,5R4/14, ESCALA MUNSELL); COM TEMPO DE SECAGEM "NO PICK-UP TIME" MAXIMO DE 15 MINUTOS, CONFORME SEÇÃO 3.18 MANUAL DE NORMAS DER E NBR 13699; FORNECIDA EM GALÃO DE 18 LITROS	PRUDENCOR	RS 230,00	RS23.000,00
47	50	UN	TRINCHA DUPLA PARA VERNIZ, LARGURA DE 3" (75MM), CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E COM FURO PARA SER PENDURADO EM PAINÉIS, CERDAS GRIS LONGAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE VERNIZ	COMPEL	RS 7,90	RS 395,00
48	50	UN	TRINCHA DUPLA, LARGURA DE 3" (75MM), CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E COM FURO PARA SER PENDURADO EM PAINÉIS, CERDAS GRIS LONGAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA, INDICADA PARA TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA	COMPEL	RS 7,95	RS 397,50
51	50	UN	TRINCHA MÉDIA, LARGURA DE 3/4" (19MM), CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E COM FURO PARA SER PENDURADO EM PAINÉIS, CERDAS PRETAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA, INDICADA PARA TINTAS ÓLEO E ESMALTE	COMPEL	RS 2,90	RS 145,00
52	50	UN	TRINCHA MÉDIA, LARGURA DE 4" (100MM), CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E COM FURO PARA SER PENDURADO EM PAINÉIS, CERDAS GRIS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA, INDICADA PARA TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA	COMPEL	RS 9,00	RS 450,00

Signatários: Carlos Weverton Ortega Sanches pelo Município de Mirandópolis, e Lairton Rosa Junior pela fornecedora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 396

Página 12 de 15

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1980/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/19

OBJETO: Aquisição de ferramentas, tintas, pincéis, pedras, moledo e diversos materiais de construção a serem utilizados na manutenção e conservação de prédios públicos, ruas e estradas rurais.

FORNECEDORA: P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

VALIDADE: 12 meses, contados a partir de 11.06.2019.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	200	TON	AREIA FINA (LAVADA)	--	R\$ 45,00	RS9.000,00
7	20	UN	BROXA PARA PINTURA; DE FIO SINTETICO COM COMPRIMENTO DE 65 MM; COM CABO POLIPROPILENO; NO TAMANHO 180 X 75 MM, FORMATO RETANGULAR	COMPEL	R\$ 5,50	RS110,00
9	250	UN	DILUENTE; A BASE DE SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS; PARA TINTA DE SINALIZACAO VIARIA; INCOLOR; FORNECIMENTO EM GALÃO DE 18 LITROS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; CONFORME NORMA DE CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 11702 TIPO 4.7.7	MASTER TINTAS	R\$ 195,00	RS48.750,00
11	50	UN	DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR 7-1/4" POL. - 24 DENTES	WONDER	R\$ 17,35	RS867,50
13	60	KG	ELETRODO RUTÍLICO DE SOLDA , EM FERRO FUNDIDO LIMÁVEL, TIPO VARETA, BITOLA DE 2,5MM, 350MM DE COMPRIMENTO, CLASSIFICAÇÃO AWS/ASME SFA 5.1 - E6013	RIGY	R\$ 26,50	RS1.590,00
16	500	UN	FERRO 1/4 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, 1/4 (6,3MM) - CA50 BARRA COM 12 METOS, DOBRADA.	VOTORAÇO	R\$ 17,50	RS8.750,00
18	400	UN	FERRO 3/8 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, 3/8 (10,0MM) - CA50 BARRA COM 12 METOS, DOBRADA	VOTORAÇO	R\$ 41,60	RS16.640,00
20	3000	KG	MICROESFERAS PARA SINALIZACAO; TIPO II-C, RETRORREFLETIVA, FABRICADA DE VIDRO TIPO SODA-CAL, TEOR MÍNIMO DE SILICA 65%, ISENTA DE CHUMBO; APLICADO POR ASPERSÃO OU EXTRUSÃO DIRETAMENTE COM A TINTA; GRANULOMETRIA COM PARTÍCULAS MAIORES, MAIOR RETRORREFLETIVIDADE; UTILIZAÇÃO EM DEMARCAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, SISTEMA DROP-ON; CONFORME NORMA ABNT 16184. EMBALAGEM EM SACOS DE 25KG, CONTENDO: TIPO, N.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO	MASTER TINTAS	R\$ 8,15	RS24.450,00
28	150	KG	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 13X15	GERDAU	R\$ 13,50	RS2.025,00
29	150	KG	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15X21	GERDAU	R\$ 12,20	RS1.830,00
30	150	KG	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17X21	GERDAU	R\$ 11,23	RS1.684,50
31	150	KG	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18X27	GERDAU	R\$ 11,05	RS1.657,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 396

Página 13 de 15

35	20	UN	RÉGUA PARA PEDREIRO EM ALUMÍNIO DE 2M DE COMPRIMENTO	WONDER	R\$ 25,75	R\$515,00
36	20	UN	RÉGUA PARA PEDREIRO EM ALUMÍNIO DE 3M DE COMPRIMENTO	WONDER	R\$ 40,00	R\$800,00
37	100	UN	ROLO COM GARFO, ESPUMA CINZA EM POLIÉSTER COM DENSIDADE DE 30 (KG/M³), LARGURA DE 15CM, RESISTENTE À SOLVENTES, INDICADO PARA PINTURA EM SUPERFÍCIES LISAS, COM TINTAS ESMALTE, VERNIZ E ACRÍLICA (PVA), COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE	COMPEL	R\$ 6,40	R\$640,00
38	100	UN	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA DE 5CM COM SUPORTE, RESISTENTE À SOLVENTES, COM CABO PLÁSTICO, UTILIZADO PARA TODAS AS TINTAS A BASE DE ÓLEO, PVA, ESMALTE E ÁGUA	COMPEL	R\$ 3,90	R\$390,00
40	100	UN	ROLO RÓLA-FÁCIL DE LÃ SINTÉTICA DE POLIÉSTER, LARGURA DE 15CM, ALTURA DA LÃ DE 5CM, COM GARFO E EMPUNHADEIRA DE PLÁSTICO, INDICADO PARA PINTURAS COM TINTAS ACRÍLICA E LÁTEX (PVA)	COMPEL	R\$ 2,74	R\$274,00
44	300	UN	TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS; A BASE DE RESINA ACRÍLICA OU VINÍLICA, E SOLVENTE, CONFORME NBR 11862; RESISTENTE A ABRASÃO E INTEMPERIES; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE; PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RODOVIAS COM ALTO VOLUME DE TRÁFEGO; INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTOS BETUMINOSOS E DE CONCRETO; NA COR AMARELA (MUNSELL: 10 YR 7,5/14); COM TEMPO DE SECAGEM RÁPIDA "NO PICK-UP TIME" MÁXIMO DE 20 MINUTOS (CONFORME NBR. 15438); FORNECIDA EM BALDE METÁLICO DE 18 LITROS, DEVENDO CONSTAR: TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COR DA TINTA; A RETROREFLETÂNCIA SE DARÁ CONFORME NBR 14723	MASTER TINTA	R\$ 259,00	R\$77.700,00
45	350	UN	TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS; A BASE DE RESINA ACRÍLICA OU VINÍLICA, E SOLVENTE, CONFORME NBR 11862; RESISTENTE A ABRASÃO E INTEMPERIES; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE; PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RODOVIAS COM ALTO VOLUME DE TRÁFEGO; INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTOS BETUMINOSOS E DE CONCRETO; NA COR BRANCA (CODIGO N 9,5, ESCALA MUNSELL); COM TEMPO DE SECAGEM RÁPIDA "NO PICK-UP TIME" MÁXIMO DE 20 MINUTOS (CONFORME NBR. 15438); FORNECIDA EM BALDE METÁLICO DE 18 LITROS, DEVENDO CONSTAR: TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COR DA TINTA; A RETROREFLETÂNCIA SE DARÁ CONFORME NBR 14723	MASTER TINTA	R\$ 259,00	R\$90.650,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 396

Página 14 de 15

46	80	UN	TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS; A BASE DE RESINA ACRÍLICA OU VINÍLICA, E SOLVENTE, CONFORME NBR 11862; RESISTENTE A ABRASÃO E INTEMPERIES; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE; PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RODOVIAS COM ALTO VOLUME DE TRÁFEGO; INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTOS BETUMINOSOS E DE CONCRETO; NA COR PRETA (CODIGO N0,5, ESCALA MUNSELL); COM TEMPO DE SECAGEM RÁPIDA "NO PICK-UP TIME" MÁXIMO DE 20 MINUTOS (CONFORME NBR. 15438); FORNECIDA EM BALDE METÁLICO DE 18 LITROS, DEVENDO CONSTAR: TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COR DA TINTA; A RETROREFLETÂNCIA SE DARÁ CONFORME NBR 14723	MASTER TINTA	R\$ 259,00	R\$20.720,00
49	50	UN	TRINCHA MÉDIA, LARGURA DE 1 1/2" (38MM), CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E COM FURO PARA SER PENDURADO EM PAINÉIS, CERDAS PRETAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA, INDICADA PARA TINTAS ÓLEO E ESMALTE	COMPEL	R\$ 3,40	R\$170,00
50	50	UN	TRINCHA MÉDIA, LARGURA DE 2 1/2" (63MM), CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E COM FURO PARA SER PENDURADO EM PAINÉIS, CERDAS GRIS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA, INDICADA PARA TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA	COMPEL	R\$ 5,40	R\$270,00
53	50	UN	TRINCHA MÉDIA, LARGURA DE 4" (100MM), CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E COM FURO PARA SER PENDURADO EM PAINÉIS, CERDAS PRETAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA, INDICADA PARA TINTAS ÓLEO E ESMALTE	COMPEL	R\$ 8,90	R\$445,00

Signatários: Carlos Weverton Ortega Sanches pelo Município de Mirandópolis, e Fernando Rogério Martin pela fornecedora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 396

Página 15 de 15

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1980/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/19

OBJETO: Aquisição de ferramentas, tintas, pincéis, pedras, moledo e diversos materiais de construção a serem utilizados na manutenção e conservação de prédios públicos, ruas e estradas rurais.

FORNECEDORA: PEDREIRA TRÊS IRMÃOS EIRELI.

VALIDADE: 12 meses, contados a partir de 11.06.2019.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	1800	TON	MOLEDO	--	R\$ 35,00	R\$ 63.000,00

Signatários: Carlos Weverton Ortega Sanches pelo Município de Mirandópolis, e Priscila Carolina Bini Alves Moreira pela fornecedora.